



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2019
EDITAL DE PREGÃO Nº 018/2019 - SRP Nº 004/2019 PRESENCIAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2019

Aos vinte e seis dias do mês de dezembro de 2019, o MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gilnei Fior, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial 018/2019 para Registro de Preços nº 004/2019, homologado em 26/12/2019, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o certame, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos serviços especificados no Anexo I do Edital do Pregão Presencial 018/2019, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, **a partir de 02 de janeiro de 2020.**

2.2. Nos termos do art. 15 § 4º da Lei 8.666/93, e do art. 5º do Decreto Municipal 1.110/2017 de 13 de novembro de 2017, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. PREÇOS

3.1 Ficam Registrados os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços, abaixo relacionados:

Item	Quant. Máxima anual	Unid.	Descrição	Valor por unidade R\$	Valor total R\$
01	1.500	Unidade	Pano de prato	1,54	2.310,00
02	1.500	Unidade	Pano de chão	1,54	2.310,00
03	50	Unidade	Tapete pequeno de porta	6,15	307,50
04	200	Unidade	Toalha de banho	4,10	820,00
05	500	Unidade	Toalha de rosto	2,56	1.280,00
06	2.000	Unidade	Lençol solteiro (avulso)	4,10	8.200,00
07	700	Unidade	Lençol infantil (avulso)	3,08	2.156,00
08	1.000	Unidade	Fronha	1,28	1.280,00
09	30	Unidade	Toalha de mesa de renda	8,20	246,00
10	50	Unidade	Toalha de mesa de Oxford	8,20	410,00
11	150	Conjunto	Terno de futebol (meia, calção e camisa).	8,72	1.308,00
12	360	Unidade	Colete de futebol	2,05	738,00
13	30	Unidade	Cobertor de solteiro (manta de microfibra)	14,36	430,80
14	30	Unidade	Travesseiro	10,25	307,50
15	30	Unidade	Cortina de oxford (1,50 por 4,00 m)	36,92	1.107,60



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

16	30	Unidade	Cortina de oxford e linho (1,00 por 3,00 m)	28,71	861,30
17	10	Unidade	Capa de sofá de 2 lugares (poliéster)	15,38	153,80
VALOR TOTAL ATÈ R\$					24.226,50
FORNECEDOR: ITALVINA DAMIANI BEAL – ME , CNPJ nº 01.501.935/0001-14, estabelecida à Rua Avelino Dalla Lasta, nº 810, Bairro Centro, no Município de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 95715-000.					

As quantidades constantes acima, são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 4.1.** As solicitações à contratada por parte dos Órgãos Participantes (OP) serão feitas através de Ordem de Fornecimento ou Emissão da Nota de Empenho.
- 4.2.** Os serviços deverão ser realizados de acordo com a descrição constante no Anexo I deste Edital.
- 4.3.** Os serviços serão efetuados em horário de expediente.
- 4.4.** Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecida as condições do edital que se precedeu a formalização dessa Ata.
- 4.5.** Os serviços rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:
- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
 - b) em até 24 (vinte e quatro) horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.
- 4.6.** A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.
- 4.7.** O órgão gerenciador promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

5. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1.** O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:
- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
 - b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
 - c) quando o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento ou a Nota de Empenho, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado e esse se tornar superior ao praticado no mercado;
 - e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.
- 5.2.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 5.3.** No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

6. FISCALIZAÇÃO

- 6.1.** A fiscalização caberá ao agente fiscalizador indicado pela Secretaria Municipal de Administração, a quem compete verificar se a licitante vencedora está prestando os serviços, observando o contrato e os documentos que o integram.
- 6.2.** A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a licitante vencedora, obrigando-se, desde já, a licitante vencedora assegurar e facilitar o acesso da fiscalização a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.
- 6.3.** Cabe à fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e, em caso de multa, a indicação do seu valor.
- 6.4.** A ação e/ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a licitante vencedora da integral responsabilidade pela execução do objeto deste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

7. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

7.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002).

7.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

7.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

8. FORO

8.1. Para resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Tereza-RS, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

9. CÓPIAS

9.1. Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) 1 (uma) para o Órgão Gerenciador;
- b) 1 (uma) para a empresa registrada;
- c) 1 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e
- d) 1 (uma) para o Órgão Participante.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Gilnei Fior – Prefeito Municipal e pelo(s) representante(s) da(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Santa Tereza, em 26 de dezembro de 2019.

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA
Gilnei Fior
Prefeito Municipal

ITALVINA DAMIANI BEAL-ME
Italvina Damiani Beal

Testemunha

Testemunha

Procurador do Município